TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000834-32.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Moral

Requerente: EMERSON LUIS VERGARA PAULO TRANSPORTE

Requerido: Banco do Brasil

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 77/80: Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes.

Inclua-se no polo passivo da presente ação a ré MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Decorrido o prazo para o seu cumprimento, mais 05 dias, sem qualquer manifestação em sentido contrário do pactuado, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

P.R.I.

São Carlos, 12 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA